

TERMO ADITIVO N.º 080/2018
CONTRATO Nº 084/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017
Processo LC n.º 035 – Homologado em 08/05/2017

Objeto: Contratação de empresa do ramo, para realização dos serviços de plantio e manutenção de flores junto aos canteiros de ruas e avenidas do Perímetro Urbano; canteiros e floreiras junto à prédios públicos municipais; Portal de Entrada do Município, floreiras e canteiros junto ao Lago Municipal e Parque de Exposições Bragadense, e outros locais públicos a serem indicados pela municipalidade.

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato, celebrado em 08/05/2017, entre o Município de Pato Bragado, aqui representado pelo Prefeito do Município o Senhor Leomar Rohden, e empresa **GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT 00577322990**, já qualificados no Contrato original, nos termos da solicitação formalizada pela Secretaria Obras viação e urbanismo, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Prazo de vigência do contrato, previsto na cláusula terceira do Contrato Original, fica prorrogado por mais 12 meses encerrando-se em 08 de maio de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela prorrogação dos serviços o contrato original fica acrescido em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo, o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545213002.034 – MANUT. E MELHORIAS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, PORTAL E PORTO BRITÂNIA

3.3.90.39.16.2611 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Fonte 505

As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

De Brasília – DF para, Pato Bragado - PR, em 07 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT 00577322990 - CONTRATADO